

LEI MUNICIPAL N° 2176 DE 04/11/93
PROJETO DE LEI N° 2241
" AUTORIZA O PREFEITO DO MUNICÍPIO A ESTABELECEER
TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA COM JOSE LEOCÁDIO DE ALMEIDA,
E FILHOS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a estabelecer transação tributária, mediante contrato, com José Leocádio de Almeida, e filhos, nos termos do art. 171, da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

ART° 2° - A transação, citada no art. anterior, dar-se-á da seguinte forma: A Fazenda Pública Municipal, com referência aos exercícios de 1.991 e 1.992, é credora de tributos municipais, devidos pelos sujeitos passivos, citador no art. 1°, no montante de CR\$ 386.030,75, referido crédito será quitado com o fornecimento, pelos devedores, de 4.000m3 ou 800 viagens de areia, a ser retirada do imóvel denominado "Nossa Senhora Aparecida", de sua propriedade.

ART° 3° - A areia, citada no art. 2°, destinar-se-á à construção de bloquetes e calçamento em diversas via públicas locais, além de seu emprego em outras atividades administrativas de interesse público.

ART° 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 04 de Novembro de 1993.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.MÁRCIO DA SILVEIRA / VER. SEC
RET.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE